



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL

Criado pela Lei Nº 90/76 de 10 de fevereiro de 1976

ANO XXIX SALGADO DE SÃO FÉLIX, 23 de dezembro de 2005 Nº 49/A

Lei nº 375/2005

Acresce o § 5º ao artigo 16 e Modifica os Anexos de Metas Fiscais, Riscos Fiscais e Demonstrativo da Despesa de Capital constantes da Lei Nº 009/2005, os quais passarão a vigorar de acordo com os quadros em anexo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, no uso de suas atribuições legais, de acordo com lei municipal.

Art.1º- A Lei nº 009/2005 de 01 de julho de 2005, passa a vigorar acrescida do § 5º, ao artigo 16º:

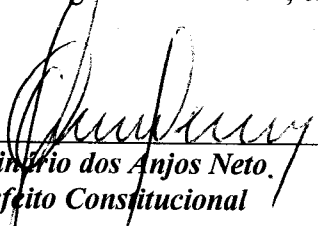
§ 5º - Poderão ser concedidas despesas a título de ajudas financeira e material a pessoas comprovadamente carentes e que não impactem no resultado primário;

Art.2º - Ficam modificados os Anexos de Metas Fiscais, Riscos Fiscais e Demonstrativos das Despesas de Capital, constantes da Lei nº 009/2005 de 01 de julho de 2005, os quais passarão a vigorar de acordo com os quadros em anexo, parte integrante desta Lei.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgado de São Félix, em 23 de dezembro de 2005.


Apolinário dos Anjos Neto
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARÁIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL

Criado pela Lei Nº 90/76 de 10 de fevereiro de 1976

ANO XXIX SALGADO DE SÃO FÉLIX, 23 de dezembro de 2005 Nº 49/A

Lei nº 375/2005

Acresce o § 5º ao artigo 16 e Modifica os Anexos de Metas Fiscais, Riscos Fiscais e Demonstrativo da Despesa de Capital constantes da Lei Nº 009/2005, os quais passarão a vigorar de acordo com os quadros em anexo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, no uso de suas atribuições legais, de acordo com lei municipal.

Art.1º- A Lei nº 009/2005 de 01 de julho de 2005, passa a vigorar acrescida do § 5º, ao artigo 16º:

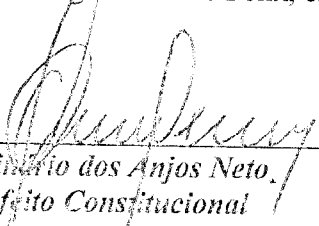
§ 5º - Poderão ser concedidas despesas a título de ajudas financeira e material a pessoas comprovadamente carentes e que não impactem no resultado primário;

Art.2º - Ficam modificados os Anexos de Metas Fiscais, Riscos Fiscais e Demonstrativos das Despesas de Capital, constantes da Lei nº 009/2005 de 01 de julho de 2005, os quais passarão a vigorar de acordo com os quadros em anexo, parte integrante desta Lei.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgado de São Félix, em 23 de dezembro de 2005.


Apolinário dos Anjos Neto,
Prefeito Constitucional